



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.055, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu, inscrita no CNPJ 16.894.950/0001-47, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 58.340,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.302.0022.2064, elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 03/12/2025
Laylla
SERVIDOR RESPONSÁVEL

